

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
**COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**MINUTA DE EDITAL**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |                                              |                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>PREGÃO</b><br><b>025/2024</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>ELETRÔNICO</b> | <b>Nº</b>                                    | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2509/2024</b> |
| <b>DATA DE ABERTURA:</b> 14/11/2024 às 10h00min. no sítio <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |                                              |                                           |
| <b>OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |                                              |                                           |
| Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/máquina, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, o serviço de hora /máquina compreenderá a locação do equipamento com fornecimento do combustível, lubrificante e operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Obras – SEMOB. |                   |                                              |                                           |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                                              | <b>LANCE MÍNIMO</b>                       |
| R\$ 6.757.932,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |                                              | R\$ 50,00 (cinquenta reais)               |
| <b>Registro de Preços?</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Vistoria</b>   | <b>Instrumento Contratual</b>                | <b>Forma de Adjudicação</b>               |
| Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Não               | ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO DE CONTRATO . | POR LOTE                                  |

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

|                        |                                 |                                |                                   |
|------------------------|---------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|
| <b>MODO DE DISPUTA</b> | <b>Itens Exclusivos ME/EPP?</b> | <b>Reserva de Cota ME/EPP?</b> | <b>Exige Amostra/Demonstração</b> |
| <b>ABERTO</b>          | <b>NÃO</b>                      | <b>NÃO*</b>                    | <b>NÃO</b>                        |

\* DA NÃO UTILIZAÇÃO DE LOTES EXCLUSIVAS E COTAS RESERVADAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - (ART. 48, I E III), conforme estabelecido pela ordenadora de despesa no item 16. do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

|                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Prazo de envio da proposta/documentos complementares</b>                                                                                                                          |
| <b>120 (cento e vinte) minutos, após a convocação realizada pelo pregoeiro.</b>                                                                                                      |
| <b>Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações</b>                                                                                                                                      |
| <b>EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA LICITANET, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, conforme Art. 164 da Lei nº 14.133/2021.</b> |
| <b>Observações Gerais</b>                                                                                                                                                            |
| <b>- Obs.: Solicitamos dos fornecedores a leitura de todo edital e anexos.</b>                                                                                                       |

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO**  
**COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**LEI 14.133/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024/CGDC/PMCJ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2509/2024**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**MODO DE DISPUTA “ABERTA”**

**1.1. PREÂMBULO:**

**1.1.1.** A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº. 1781, Bairro União, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 265/2024, Decreto Municipal nº. 8.775 de 2023, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PRE-GÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **025/2024/PREGÃO** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR LOTE**, tendo por finalidade Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/máquina, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, o serviço de hora /máquina compreenderá a locação do equipamento com fornecimento do combustível, lubrificante e operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Visando atender a Prefeitura de Candeias do Jamari – RO. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

**1.1.2.** O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

**1.1.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> (**LICITANET**); e/ou <https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/> na aba de anexos da licitação no link: (**PORTAL TRANSPARÊNCIA**).

**1.1.4.** A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do pregoeiro aos licitantes;

**1.1.5.** Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

**1.2.1.** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO**  
**COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**Nº 2509/2024/SEMOB** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**1.2.2.** Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

**2. DO OBJETO:**

**2.1. DO OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/máquina, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, o serviço de hora /máquina compreenderá a locação do equipamento com fornecimento do combustível, lubrificante e operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Visando atender a Prefeitura de Candeias do Jamari – RO.

**2.1.1.** A licitação será julgada por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital). facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS:**

| 1 | Motoniveladora e peso operacional mínimo de 11.360 kg, potência mínima 120 hp equipado com escarificador, largura mínima 3,12m e comprimento mínimo 8,20m, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa, requisito equipamento com ano de fabricação não inferior a 2014. | Serv/<br>Hora | 4.000    | 3 | R\$ 600,00 | R\$ 2.400.000,00 |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------|---|------------|------------------|
| 2 | Caminhão tanque com capacidade de 18.000 L – 188 KW, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa: equipamento com ano de fabricação não inferior a 2014.                                                                                                                 | Serv/<br>Hora | 1.500.00 | 2 | R\$ 466,66 | R\$ 699.990,00   |

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO**  
**COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |       |   |            |                             |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|---|------------|-----------------------------|
| 3                  | Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30.000 kg - 265 kW - com o máximo 10 anos de uso, equipada com rampa hidráulica, para transporte de máquinas pesadas e outros serviços compatível a utilização da mesma. Com motorista capacitado, atendendo determinação dos órgãos de fiscalização de trânsito, para ser usado dentro dos limites do estado de Rondônia.                                                                                                                                                                                                                                                                | Serv/<br>Hora | 400   | 1 | R\$ 447,33 | R\$ 178.932,00              |
| 4                  | Caçamba basculante com capacidade de 14m <sup>2</sup> ou superior, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que as administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa: equipamento com ano de fabricação não inferior a 2014.                                                                                                                                                                                                                                                                        | Serv/<br>Hora | 3.000 | 4 | R\$ 446,66 | R\$ 1.339.980,00            |
| 5                  | PÁ CARREGADEIRA COM OPERADOR, COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO:2014. EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTA SEMINF, DEVENDO A MESMA POSSUIR: POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 195 KW, E CAPACIDADE DE CARGA DA CONCHA DE NO MÍNIMO DE 3,40M <sup>3</sup> , COM HORÍMETRO FUNCIONANDO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O TRABALHO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS, DANOS DE TERCEIROS, COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, GRAXA E LUBRIFICANTE), PNEUS, PEÇAS, DENTES E DEMAIS DESPESAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ASSIM COMO OUTRAS SURGIREM DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO.       | Serv/<br>Hora | 2.500 | 2 | R\$ 492,22 | R\$ 1.230.550,00            |
| 6                  | LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS DE ROLO COMPACTADOR PÉ CARN. REMOVÍVEL (AUTO PROP.) 11,25T VIBR. 82 KW, COM OPERADOR, COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO:2014. EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTA SEMINF, DEVENDO O MESMO POSSUIR: POTENCIA 100 A 115 HP FUNCIONANDO ADEQUADAMENTE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O TRABALHO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS, DANOS DE TERCEIROS, COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, GRAXA E LUBRIFICANTE), PNEUS, PEÇAS, LÂMINAS E DEMAIS DESPESAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ASSIM COMO OUTRAS SURGIREM DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO. | Serv/<br>Hora | 2.000 | 2 | 454,24     | 908.480,00                  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |       |   |            | <b>R\$<br/>6.757.932,00</b> |

**2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema LICITANET, e as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, prevalecerão às últimas;**

**2.3. DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO** e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pela ordenadora de despesa do órgão requerente;

**2.3.1. Local/Horário de Entrega** - Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**2.3.2. Prazo de Entrega do Objeto** – Prazo de entrega, conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO**  
**COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**2.3.3. Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica –** Conforme estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**2.4. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DESTES REGISTROS DE PREÇOS:**

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB.

**2.5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ELEMENTO DE DESPESA)**

- Conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**2.6. DO PAGAMENTO**

- Conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**2.7. DO REAJUSTE**

- Conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**2.7.1.** Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**2.7.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**2.7.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**2.7.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**2.7.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**2.7.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**2.7.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.2.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.3. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)**

**3.3.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.3.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.3.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.3.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO**  
**COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

- 3.3.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 3.3.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.3.12.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4.** O impedimento de que trata o **item 3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.4.2 e 3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.7.** O disposto nos **itens 3.4.2 e 3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.9.** A vedação de que trata o **item 3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.10. Em tempo, será analisado também:**

- 3.10.1.** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n. 10.520/2002; **(até que se encerre os prazos das sanções);**
- 3.10.2.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993; **(até que se encerre os prazos das sanções);**
- 3.10.3.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2.** O licitante interessado **poderá, se assim entender**, enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.3.7.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.3.8.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.3.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.3.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.3.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

- 4.3.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.3.13.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.3.13.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.3.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.3.14.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.3.14.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.3.15.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.3.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.3.16.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.3.17.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total;
- b) Marca/Modelo;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**;

**5.1.1. Para melhor análise da Proposta, a mesma deverá estar acompanhada de folders/prospecto/catálogo que contenham as especificações dos objetos ofertados (QUANDO FOR O CASO).**

*5.1.1.1. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo;*

- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO**  
**COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES;**

### **6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;**

**6.1.1.** A abertura da presente licitação conduzida pelo pregoeiro, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.1.2.** Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

**6.1.3.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.1.4.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

### **6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;**

**6.2.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.2.2.** As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.3.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### **6.3. DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES**

**6.3.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**6.3.2.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

**6.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 50,00 (cinquenta reais);**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO**  
**COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**6.3.4.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.3.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.3.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.3.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.3.8.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**6.3.9.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.3.9.1.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.3.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.3.11.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.3.12.** **Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.**

**6.3.13.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**6.3.13.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

**6.3.14.** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.3.15.** No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.licitanet.com.br/>.

**6.3.16.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**

**6.4.1.** A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

**6.4.2.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO**  
**COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

**6.4.3.** Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

**6.5.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**6.5.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.5.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**6.5.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.5.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**6.5.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.5.5.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.5.5.2.** empresas brasileiras;

**6.5.5.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.5.5.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**6.6.** Nos casos em que o sistema LICITANET não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em sessão pública, com a convocação dos interessados.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA;**

**7.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.2.** O pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO**  
**COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**7.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.6.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

## **8. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA**

**8.1.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.

**8.1.1.** O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

**8.1.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 8.1**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**8.2.** A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas no **item 5** e subitens deste Edital.

**8.2.1.** O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE HÁ APENAS UM CAMPO DE INSERÇÃO;

**8.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.6.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.7.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

### **8.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;**

**8.8.1.** Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**8.8.1.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor

apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**8.8.1.2.** Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta

**8.9.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

## **9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;**

**9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

**9.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

**9.1.4.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**9.1.5.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.5.5.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.4.1 e 4.3.6** deste edital.

**9.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à com-

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO**  
**COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

patibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**9.5. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:**

- 9.5.1.** conter vícios insanáveis;
- 9.5.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 9.6.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.6.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.7.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 9.7.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado
- 9.7.2.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.7.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**9.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.10.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**9.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**9.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alte-

rem a substância das propostas;

**9.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.16.** **Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

**10.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**10.3.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**10.3.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**10.4.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.4.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **120 (cento e Vinte) Minutos**, podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**10.4.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**10.5.** A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**10.5.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**10.5.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a to-

dos os licitantes.

**10.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#) O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.

**10.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

CONFORME TERMO REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

**10.10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

CONFORME TERMO REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

**10.11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

CONFORME TERMO REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

**10.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:**

CONFORME TERMO REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

**10.12.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:**

- a) Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**10.12.2.** No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias

**10.13. DAS DECLARAÇÕES:**

**10.13.1. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.**

- a) A licitante deverá apresentar Declaração de autenticidade, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;
- b) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.
- c) A licitante deverá apresentar Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C.F. de 1988, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

**10.13.1.1.** A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a legislação aplicável a matéria, podendo o Pregoeiro solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

**10.14. A documentação referente a HABILITAÇÃO poderá ser inserida no sistema, no momento do cadastro da proposta.**

**10.14.1.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA LICITANET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

**10.14.2.** A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNI-

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO**  
**COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

CO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

**10.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**10.15.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.15.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.4.1**.

**10.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.19.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

**10.20.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

**11.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.

**11.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.4.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.4.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.4.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7.** O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO**  
**COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.8.** A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema**), devendo o licitante observar as datas registradas.

**11.8.1.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.9.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

**11.10.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**11.11.** Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao Portal Transparência desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, endereço constante neste Edital.

**11.12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;**

**11.12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("DISPARADO AVISO"), o qual chega junto ao e-mail dos licitantes participantes.

**12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

**12.2.** Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**12.3.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

**12.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

**12.5.** Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

**13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.2.** Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa:

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO**  
**COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

- 13.2.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.2.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - 13.2.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 13.2.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 13.2.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 13.2.2.4.** deixar de apresentar amostra;
  - 13.2.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.2.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 13.2.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.2.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.2.5.** fraudar a licitação
- 13.2.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 13.2.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 13.2.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 13.2.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.2.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.2.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 13.3.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 13.3.1.** advertência;
  - 13.3.2.** multa;
  - 13.3.3.** impedimento de licitar e contratar e
  - 13.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 13.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.4.2.** as peculiaridades do caso concreto
  - 13.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 13.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 13.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo **máximo de 60 dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
  - 13.5.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, a multa será de **0,5%** do valor do contrato licitado.
  - 13.5.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, a multa será de **0,5% à 30%** do valor do contrato licitado.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO**  
**COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**13.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

**13.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**13.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados EXCLUSIVAMENTE através da PLATAFORMA LICITANET, não será aceito Pedidos de Impugnação ou esclarecimentos feitos via e-mail.

**14.4.** A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site <https://www.licitanet.com.br/>, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO**  
**COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

- 14.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 14.8.** Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**15. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDOR**

**15.1.** Para as licitantes que **Registraram** a intenção no sistema de Participar do Cadastro de Reserva de Fornecedores neste certame:

**15.2.** Encerrada a etapa competitiva, as licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário. Serão convocados para o Cadastro de Reserva através do sistema (LICITANET) antes da adjudicação/homologação pela autoridade competente.

**15.3.** A plataforma através do sistema de compras emitirá via e-mail a convocação das licitantes inicialmente interessadas nos itens participantes, caso, deseje fazer parte do Cadastro de Reserva, para que indique no próprio sistema o seu interesse.

**15.4.** Havendo um ou mais licitantes que registraram a intenção de participar no mesmo item com o valor igual ao do licitante vencedor, será respeitada a ordem de classificação durante a fase competitiva.

**15.5.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente serão utilizadas no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, de acordo Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**16.2.** A Administração Pública se reserva no direito de:

**16.2.1.** Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

**16.2.2.** Revogar por interesse da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

**16.3.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**16.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**16.5.** Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**16.6.** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO**  
**COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

do objeto pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.

**16.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

**16.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**16.12.** Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

**16.13.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.14.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**16.15.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

**16.16.** Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

**16.17.** Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

**16.18.** Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

**16.19.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.licitanet.com.br/>, no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e alternativamente no site <https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/>.

**16.20.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

**16.21.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 98172-0026, ou na sede Prefeitura de Candeias do Jamari/RO.

**16.22.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **17. ANEXOS**

**17.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO**  
**COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**

*Apendice I do T.R. - Estudo Técnico Preliminar;*

*Apendice II do T.R. – Mapa de Risco;*

*Apendice III do T.R. - Minuta da Ata de Registro de Preços;*

*Apendice IV do T.R. - Minuta de Ata de Cadastro Reserva;*

**ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);**

**ANEXO III: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;**

**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;**

**ANEXO V: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;**

Candeias do Jamari - RO, 25 de outubro de 2024.

*Pregoeiro Designado:*

**PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE**

Pregoeiro da CGDC/PMCJ

Portaria nº 265 de 2024

Termo de Referência 104/2024

Informações Básicas

|                    |                                                   |                            |                          |
|--------------------|---------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                              | Editado por                | Atualizado em            |
| 104/2024           | 980681-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI | GEISON DA CONCEICAO COELHO | 10/10/2024 13:07 (v 1.1) |
| Status             | PUBLICADO                                         |                            |                          |

Outras informações

|                                                                                                                                        |                       |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra |                       | 2509/2024               |

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/máquina, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, o serviço de hora /máquina compreenderá a locação do equipamento com fornecimento do combustível, lubrificante e operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

| ITEM | ITENS A SEREM LOCADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID.     | QUANT. HORA | QUANT. EQUIP. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL     |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|---------------|----------------|-----------------|
| 01   | Motoniveladora e peso operacional mínimo de 11.360 kg, potência mínima 120 hp equipado com escarificador, largura mínima 3,12m e comprimento mínimo 8,20 m, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa, requisito equipamento com ano de fabricação não inferior a 2014. | Serv/Hora | 4.000       | 3             | R\$600,00      | R\$2.400.000,00 |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |             |               |                |                 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |          |   |           |                 |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|---|-----------|-----------------|
| 02 | Caminhão tanque com capacidade de 18.000 L – 188 KW, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa: equipamento com ano de fabricação não inferior a 2014.                                                                                                                                                                                                                                                                     | Serv/Hora | 1.500,00 | 2 | R\$466,66 | R\$699.990,00   |
| 03 | Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30.000 kg - 265 kW - com o máximo 10 anos de uso, equipada com rampa hidráulica, para transporte de máquinas pesadas e outros serviços compatível a utilização da mesma. Com motorista capacitado, atendendo determinação dos órgãos de fiscalização de trânsito, para ser usado dentro dos limites do estado de Rondônia.                                                                                                                                                                                                                                              | Serv/Hora | 400      | 1 | R\$447,33 | R\$178.932,00   |
| 04 | Caçamba basculante com capacidade de 14m² ou superior, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa: equipamento com ano de fabricação não inferior a 2014.                                                                                                                                                                                                                                                                   | Serv/Hora | 3.000    | 4 | R\$446,66 | R\$1.339.980,00 |
| 05 | PÁ CARREGADEIRA COM OPERADOR, COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO:2014. EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTA SEMINF, DEVENDO A MESMA POSSUIR: POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 195 KW, E CAPACIDADE DE CARGA DA CONCHA DE NO MÍNIMO DE 3,40 M³, COM HORÍMETRO FUNCIONANDO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O TRABALHO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS, DANOS DE TERCEIROS, COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, GRAXA E LUBRIFICANTE), PNEUS, PEÇAS, DENTES E DEMAIS DESPESAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ASSIM COMO OUTRAS SURGIREM DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO. | Serv/Hora | 2.500    | 2 | R\$492,22 | R\$1.230.550,00 |
|    | ROLO COMPACTADOR PÉ CARN. REMOVÍVEL (AUTO PROP.) 11,25T                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |          |   |           |                 |



|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |       |   |           |                     |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|---|-----------|---------------------|
| 06                | VIBR. 82 KW, COM OPERADOR, COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO:2.014. EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTA SEMINF, DEVENDO O MESMO POSSUIR: POTENCIA 100 A 115 HP FUNCIONANDO ADEQUADAMENTE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O TRABALHO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS, DANOS DE TERCEIROS, COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, GRAXA E LUBRIFICANTE), PNEUS, PEÇAS, LÂMINAS E DEMAIS DESPESAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ASSIM COMO OUTRAS SURGIREM DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO. | Serv/Hora | 2.000 | 2 | R\$454,24 | R\$908.480,00       |
| VALOR TOTAL GERAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |       |   |           | R\$<br>6.757.932,00 |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os serviços descritos na tabela acima, deverão levar em consideração os seguintes aspectos:

Os serviços de locação serão cobrados por hora, e seus preços serão registrados em valor unitário hora produtiva, para fins de registro de preços, relacionada com a tabela do [www.rondonia.ro.gov.br/DER](http://www.rondonia.ro.gov.br/DER).

O quantitativo da hora acima referida inclui na locação a mão de obra do operador de máquinas /motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente, contemplando o fornecimento de combustíveis (diesel, gasolina e álcool se for o caso), será atribuída a empresa contratada ônus de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e os transportes de máquinas.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA (2023/2024) conforme detalhamento no ETP.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



## 4. Requisitos da contratação

A descrição dos REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4.1 Sustentabilidade

Conforme Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4.2 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 4.3 Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 13:30 horas

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### 4.4 DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### Sanções pela Inexecução do Contrato:

Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, incisos I, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

#### 4.5 Outras Sanções Aplicáveis:

Se a adjudicatária recusar-se a assinar o instrumento contratual sem justificativa, ou não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, causar retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



impedida de licitar e contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais. A penalidade será registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar (CAGEFOR).

#### **4.6 Multas e Procedimentos para Cobrança:**

A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, se o pagamento não for efetuado, o valor será deduzido da garantia. Se persistir o não pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição na dívida ativa, podendo a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da responsabilidade de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar à Administração.

#### **4.7 Advertência e Demais Sanções:**

A sanção denominada "Advertência" será aplicada por escrito e somente em casos de faltas leves, aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto do contrato. A advertência será cabível até a segunda aplicação (em caso de reincidência) para a mesma infração; se não houver adequação da conduta por parte da Contratada, sanções mais severas serão aplicadas.

De acordo com a gravidade do descumprimento, a Contratada poderá também ser sujeita à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, mediante ressarcimento dos prejuízos causados e decorrido o prazo da sanção aplicada.

#### **4.8 Exemplos de Infrações Administrativas Passíveis de Penalização:**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e outras normativas correlatas, são exemplos de infrações administrativas que podem levar à penalização:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dever elencado no Edital ou no Contrato.

#### **4.9 Concomitância e Aplicação das Sanções:**

As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **4.10 Infrações e Multas Específicas:**

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela abaixo:



| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO                                             | GRAU | MULTA        |
|------|-------------------------------------------------------------------|------|--------------|
| 1    | Permitir situação que cause dano físico ou lesão; por ocorrência. | 06   | 4,0% por dia |
| 2    | Usar indevidamente informações sigilosas; por ocorrência.         | 06   | 4,0% por dia |
| 3    | Suspender serviços contratuais sem justificativa; por dia.        | 05   | 3,2% por dia |
| 4    | Danificar documentos por culpa ou dolo; por ocorrência.           | 05   | 3,2% por dia |
| ...  | ...                                                               | ...  | ...          |

As multas incidentes sobre o valor mensal do contrato podem variar de 0,2% a 4,0% por dia, conforme a gravidade da infração cometida.

**4.11 Exclusão de Sanções por Força Maior ou Caso Fortuito:**

As sanções previstas não serão aplicadas se for comprovada a ocorrência de situações enquadradas como força maior ou caso fortuito, devidamente justificadas e comprovadas, a critério da autoridade competente.

**4.12 Critérios para Aplicação das Sanções:**

Ao aplicar sanções, a autoridade competente considerará:

- A gravidade da conduta do infrator;
- O caráter educativo da pena;
- O dano causado à Administração;
- O princípio da proporcionalidade.

**4.13 Registro das Sanções:**

A sanção aplicada será registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e em sistemas estaduais equivalentes.

**4.14 Suspensão e Declaração de Inidoneidade:**

Empresas ou profissionais que cometem infrações graves, como fraude fiscal ou atos ilícitos visando frustrar a licitação, podem ser suspensos de licitar e impedidos de contratar com o órgão licitante, bem como declarados inidôneos, conforme a Lei nº 14.133/2021.

**4.15 Procedimentos para Defesa e Recurso:**

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo a defesa prévia do interessado e o direito de recurso nos prazos definidos em lei.

**4.16 Sanções Pecuniárias e Cobranças:**

As sanções pecuniárias serão diretamente descontadas dos créditos que a Contratada detenha, ou, na ausência desses créditos, a cobrança será feita na forma da legislação vigente.



4.17 Procedimento de Reconsideração e Recurso:

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar. A reconsideração da sanção de inidoneidade pode ser solicitada no mesmo prazo.

4.18 Apuração de Responsabilidade:

A apuração de responsabilidade para aplicação de sanções de impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade exigirá a instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por servidores estáveis.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço;

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

A prestação dos serviços será desempenhada no Município de Candeias do Jamari - RO, tanto na zona urbana, como na zona rural. Uma vez emitida à ordem de serviço, a máquina e/ou caminhão ficará à disposição da Prefeitura Municipal conforme cronograma previamente apresentado, bem como seus operadores/motoristas, além disso, é suma importância durante a vigência da Ata de Registro de Preço e contrato Administrativo a permanência do objeto locado no Pátio da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, perfazendo a economicidade, celeridade e urgência na execução dos serviços conforme ordem de fornecimento e transparência quanto ao pagamento e demais encargos.

Sempre que for emitida ordem de serviço a contratada deverá deslocar a máquina ou caminhão solicitado até o local determinado para execução dos serviços, sob as suas expensas da prestação dos serviços, no local descrita abaixo:

| LOCALIDADE  | EXTENSÃO | KM |
|-------------|----------|----|
| Linha 45    | 17,000   | Km |
| Linha PL 35 | 40,000   | Km |
| Linha PL 30 | 14,000   | Km |
| Linha 5 ½   | 05,000   | Km |
| Linha 9 ½   | 08,000   | Km |
| Linha 40    | 40,000   | Km |



|                           |        |    |
|---------------------------|--------|----|
| Linha 13 ½                | 10,000 | Km |
| Linha 17                  | 11,000 | Km |
| Linha LP 45               | 37,000 | Km |
| Linha 26                  | 13,000 | Km |
| Linha 21                  | 10,000 | Km |
| Linha 09                  | 15,000 | Km |
| Linha 10                  | 10,000 | Km |
| Linha 27                  | 32,000 | Km |
| Linha 44                  | 04,000 | Km |
| Linha 47                  | 08,000 | Km |
| Linha 51                  | 12,000 | Km |
| Linha São Pedro           | 07,000 | Km |
| Linha 55A                 | 05,000 | Km |
| Linha 55B                 | 05,000 | Km |
| Linha do Caju             | 10,000 | Km |
| Linha 04 Setor Chacareiro | 06,000 | Km |
| Linha 655                 | 24,000 | Km |
| Linha 43                  | 58,000 | Km |
| Linha 17                  | 17,000 | Km |
| Linha Urupá               | 23,000 | Km |



|                                               |        |    |
|-----------------------------------------------|--------|----|
| Linha 11                                      | 28,000 | Km |
| Linha 12 Travessão                            | 5,000  | Km |
| Linha 13                                      | 32,000 | Km |
| Linha 04 – Flor do Amazonas                   | 16,000 | Km |
| Linha 03 – Flor do Amazonas Saída na Linha 27 | 23,000 | Km |
| Linha 02 – Flor do Amazonas                   | 15,000 | Km |
| Linha 01 – Flor do Amazonas                   | 15,000 | Km |
| Linha Negão do Trabuço                        | 5,500  | Km |
| Linha Super. 10                               | 17,000 | Km |
| Linha do Viveiro Fazenda BR 458/ Linha 11     | 19,000 | Km |
| Linha 03 Casas                                | 12,000 | Km |
| Linha 654                                     | 4,000  | Km |
| Linha P 7                                     | 3,000  | Km |
| Linha P 8                                     | 4,000  | Km |
| Linha P 9                                     | 4,000  | Km |
| Linha 120 - Triunfo                           | 15,000 | Km |
| Linha 03 – Triunfo                            | 2,000  | Km |
| Linha 04 – Triunfo                            | 22,000 | Km |
| Linha 02 – Triunfo                            | 19,000 | Km |
| Linha 02 Travessão p/ Linha 04                | 6,000  | Km |



|                                            |                |           |
|--------------------------------------------|----------------|-----------|
| Linha Verde                                | 35,000         | Km        |
| Linha Ramal do Tucumã                      | 7,000          | Km        |
| Linha Ramal do Biriba                      | 5,000          | Km        |
| Linha 659                                  | 19,000         | Km        |
| Linha Travessão do senhor Adão 02 Triunfo  | 3,000          | Km        |
| Ramais do Setor Chacareiro Triunfo         | 7,000          | Km        |
| Ramal do Chuquinha/ Linha 43               | 5,000          | Km        |
| Ramal Ramarama                             | 6,000          | Km        |
| Ramais do Assentamento Pamus               | 20,000         | Km        |
| Ramais do assentamento Paraíso das Acácias | 15,000         | Km        |
| Linha 04 Setor Chacareiro Candeias         | 7,000          | Km        |
| Linha do Geraldo da 27                     | 27,000         | Km        |
| Linha 25 – Vila Nova Samuel                | 15,000         | K         |
| Linha 20 – Vila Nova Samuel                | 12,000         | Km        |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>890,500</b> | <b>Km</b> |

### 5.3 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Sempre que houver possibilidades de acordo com as necessidades da administração os locais de execução dos serviços poderão ser alterados.

### 5.4 DOS PRÉ-REQUISITOS E EXPERIENCIA REQUERIDA DO PESSOAL OPERACIONAL E DE APOIO:

**Operador de Moto Niveladora:**



O Operador deste equipamento terá que comprovar mediante diploma que tem os conhecimentos teóricos e práticos para operar de Moto Niveladora de forma segura e eficiente, proporcionando maior produtividade e redução de custos, de acordo com a Norma Regulamentadora NR-11. Comprovando uma carga horária mínima de 120 horas.

Identificação dos comandos e dispositivos de controle

Simbologia

Pedais e alavancas

Instrumentos do painel

Técnicas de operação

Manutenção preventiva/diária (check-list)

Normas de segurança na operação

Direção defensiva na operação

#### **Operador do caminhão Trucado Tanque “Tipo pipa”.::**

O Operador deste equipamento terá que comprovar mediante diploma que tem os conhecimentos teóricos e práticos para operar para operar de caminhão pipa de forma segura e eficiente, proporcionando maior produtividade e redução de custos, de acordo com a Norma Regulamentadora NR-11. Comprovando uma carga horária mínima de 120 horas.

Componentes e suas funções

Identificação dos comandos e dispositivos de controle

Simbologia

Pedais e alavancas

Instrumentos do painel

Técnicas de operação

Manutenção preventiva/diária (check-list)

Normas de segurança na operação

#### **Operador de Pá Carregadeira:**

O Operador deste equipamento terá que comprovar mediante diploma que tem os conhecimentos teóricos e práticos para operar para operar de Pá Carregadeira de forma segura e eficiente, proporcionando maior produtividade e redução de custos, de acordo com a Norma Regulamentadora NR-11. Comprovando uma carga horária mínima de 120 horas. Conteúdo.

Componentes e suas funções

Identificação dos comandos e dispositivos de controle

Simbologia

Pedais e alavancas



**5.5 Operador Cavalo Mecânico com semi-reboque:**

O Operador deste equipamento terá que comprovar mediante diploma que tem os conhecimentos teóricos e práticos para operar para operar de Operador Cavalo Mecânico com semi-reboque de forma segura e eficiente, proporcionando maior produtividade e redução de custos, de acordo com a Norma Regulamentadora NR-11. Comprovando uma carga horária mínima de 120 horas. Conteúdo.

Componentes e suas funções

Identificação dos comandos e dispositivos de controle

Simbologia

Pedais e alavancas

Instrumentos do painel

Técnicas de operação

Manutenção preventiva/diária (check-list)

Normas de segurança na operação

Direção defensiva na operação

**5.6 Operador de Rolos Compactador:**

O Operador deste equipamento terá que comprovar mediante diploma que tem os conhecimentos teóricos e práticos para operar para operar de Rolo Compactador de forma segura e eficiente, proporcionando maior produtividade e redução de custos, de acordo com a Norma Regulamentadora NR-11. Comprovando uma carga horária mínima de 120 horas. Conteúdo:

Apresentação da máquina

Componentes e suas funções

Identificação dos comandos e dispositivos de controle

Simbologia

Pedais e alavancas

Instrumentos do painel

Técnicas de operação

Manutenção preventiva/diária (check-list)

Normas de segurança na operação

Direção defensiva na operação

**5.7 DO RELATÓRIO MENSAL DE INTERCENÇÕES:**

Deverá ser, apresentado pela contratada Relatório Mensal de Horas Máquinas Utilizadas da prestação dos serviços contratados das ações desenvolvidas no mês. É importante que sejam discriminadas as localidades e os tipos de ações, tudo em ordem cronológica, e ainda devendo ser



apensados registros fotográficos dos serviços realizados, mostrando os serviços executados e/ou concluídos com aferimento de horimetro.

A contratada sob a definição, orientação e supervisão da contratante, realizará os serviços prioritariamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, classificados como serviços de recuperação, manutenção e conservação de estradas vicinais, tudo em conformidade com os itens de serviços de planilha, cujos preços unitários serão aqueles ofertados pela contratada no processo Licitatório e devidamente registrados na Ata de Registro de Preços proveniente. São serviços realizados através dos equipamentos disponibilizados e especificados no Termo de Referência, utilizados em obras de Terraplenagem, representando basicamente as seguintes ações e discriminações, de acordo com cada equipamento, dentre outras.

## 5.8 DA SISTEMÁTICA DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS:

### Estimativa das ações

Recuperação de trechos com a regularização através de patrolamento;

Recuperação de trechos com aplicação de camadas compactadas com materiais de reaproveitamento e/ou de jazidas de materiais argilosos;

Desobstruções de valetas de drenagens;

Desobstruções de passagens d'água de bueiros;

Desobstruções de trechos com desmoronamentos de barreiras;

Desobstrução de trechos com atoleiros;

Recuperações de trechos que sofrerão erosão por ocasião de chuvas;

Recuperação de pontes e pontilhões de madeira;

Construção de bueiros;

Assentamento de Tubos metálicos para bueiro;

Abertura de estradas vicinais;

Limpeza lateral de estradas vicinais;

Destocamento em estradas vicinais;

Carga de caminhões para revestimento de estradas vicinais;

Compactação mecânica de material em estradas vicinais;

Outros serviços emergências que se enquadrem dentro dos quantificados em planilha;

Limpeza de Terreno ou área públicas;

Escavação de material de 1ª categoria;

Espalhamento e regularização de base em estradas vicinais;

Transporte de material para Bota fora;

Escavação de valas.



**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)****5.9. Garantia normal quanto a prestação do serviço**

5.10. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado

5.10.1. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

**6. Modelo de gestão do contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto quando solicitado pela contratante, com antecedência de 48h.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX] OU [outro instrumento substituto] para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade



responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

### **Fiscalização Administrativa**

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.33.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;



6.33.1.1.3 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;  
e

6.33.1.2 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.33.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.33.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.33.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.33.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.33.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.33.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.33.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.33.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.



6.33.4. A cada período de 12 meses **Nota(s) explicativa(s): 4** de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.33.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.33.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.33.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..

6.33.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações. **Nota(s) explicativa(s): 5**

6.33.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.33.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.33.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

6.33.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.33.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.33.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.33.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.33.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.33.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.



6.33.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.33.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.33.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33.21. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

### **Gestor do Contrato**

6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS PAGAMENTO

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo máximo de 30 dias corridos para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, conforme Lei 14.133/2021.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5. o valor a pagar; e

7.26.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, conforme Lei 14.133/2021.

#### **Forma de pagamento**

7.33. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. Critérios de seleção do fornecedor**

#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

##### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

##### **Regime de Execução**

8.2. O regime de execução do contrato será de forma Indireta.

##### **Exigências de habilitação**



8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

**Obs.: Além das Qualificações solicitadas no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este T.R.**

8.27. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.27.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*



## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.757.932,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$6.757.932,00 (*Seis Milhoes Setessentos e Cinquenta e Sete Mil Reais e Novecentos e Trinta e dois Reais*), *conforma Pesquisa de Preço realizado de forma direta, através de e-mail e banco de preços conforme documentos em anexo*.

9.4. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

9.4.1 *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.4.2 *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.4.3 *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.4.4 *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 580

Tipo: Especial

Unidade Orçamentaria: 02.05.00 – Secretaria MUN. DE OBRAS -SEMBO

Função /Subfunção: 15.1451-INFRA –ESTRUTURA URBANISMO

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Programa: 0064- PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO

Destinação/recurso: 2.701.0000.0000- OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVENIO OU INSTRUMENTOS CONGENRES DOS ESTADOS .

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),



de 13 de novembro de 2020.

**GEISON DA CONCEICAO COELHO**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/10/2024 às 13:07:31.

**ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA**

Autoridade competente





#### Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **LINDOMAR BARBOSA ALVES**, CPF: 325.50\*. \*\*2- \*3 em **10/10/2024 13:40:20**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13K3.8640.7202.236R.4886**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA**, CPF: 599.64\*. \*\*2- \*5 em **10/10/2024 12:26:00**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12A7.3A26.3008.4843.0460**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



#### Informações do Documento

ID do Documento: **1.5B2.36A** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Elaborado por **GEISON DA CONCEIÇÃO COELHO**, CPF: 022.19\*. \*\*2- \*5 , em **10/10/2024 - 12:10:02**

Código de Autenticidade deste Documento: 12A3.7710.2024.K88W.0815

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>



## ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo Nº: 2509/2024/SEMOB

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal de Obras (SEMOB) de Candeias do Jamari enfrenta uma carência crítica de equipamentos conhecidos como "Horas Máquinas", essenciais para atender às demandas urgentes de infraestrutura no município. Esses equipamentos são fundamentais para a execução de diversas atividades prioritárias, como a construção e manutenção de pontes, recuperação de estradas vicinais, abertura de valas, compactação de solo, limpeza de barragens, e manutenção de estradas tanto no perímetro urbano quanto no rural. A ausência desses equipamentos está prejudicando gravemente a capacidade da SEMOB de realizar suas funções, impactando diretamente o atendimento às necessidades da população.

#### 2.1 Problema a Ser Resolvido

A falta de Horas Máquinas tem causado grandes transtornos ao Município de Candeias do Jamari, dificultando a execução de obras essenciais para a infraestrutura local. Entre os principais problemas ocasionados por essa carência, destacam-se:

**Atrasos na Recuperação de Estradas Vicinais:** As estradas vicinais, que são vitais para o transporte de bens e pessoas nas áreas rurais, estão em condições precárias, prejudicando o acesso e o escoamento da produção agrícola, além de dificultar a mobilidade dos moradores.

**Comprometimento na Manutenção de Pontes:** A falta de equipamentos impede a realização de reparos urgentes em pontes, aumentando o risco de colapso dessas estruturas e colocando em perigo a segurança dos usuários.

**Impossibilidade de Realizar Abertura de Valas e Compactação de Solo:** Essas atividades são cruciais para prevenir alagamentos e preparar o solo para obras de construção, mas estão comprometidas devido à indisponibilidade dos equipamentos necessários.

**Dificuldades na Limpeza de Barragens:** A manutenção inadequada das barragens, que dependem desses equipamentos, pode levar ao assoreamento e reduzir a capacidade de armazenamento de água, essencial para o abastecimento e a irrigação.

#### 2.3 Benefícios Diretos e Indiretos da Resolução do Problema

##### Benefícios Diretos:

**Melhoria na Infraestrutura:** A aquisição ou locação de Horas Máquinas permitirá a recuperação e manutenção de estradas vicinais, pontes e barragens, melhorando significativamente a infraestrutura do município e garantindo a segurança e a mobilidade da população.



**Redução de Riscos e Prevenção de Acidentes:** Com a manutenção adequada das pontes e estradas, reduz-se o risco de acidentes graves, protegendo a vida e a integridade dos cidadãos.

**Eficiência Operacional:** A disponibilidade desses equipamentos permitirá que a SEMOB atenda de forma mais ágil e eficiente às demandas da população, evitando atrasos nas obras e serviços públicos essenciais.

**Benefícios Indiretos:**

**Desenvolvimento Econômico:** Melhores condições de estradas e infraestrutura incentivam o desenvolvimento econômico, facilitando o transporte de produtos agrícolas e promovendo o crescimento do comércio local.

**Valorização das Áreas Urbanas e Rurais:** A melhoria da infraestrutura contribui para a valorização das propriedades e terrenos, tanto no perímetro urbano quanto rural, beneficiando os proprietários e a economia local.

**Fortalecimento da Imagem da Administração Pública:** A resposta rápida e eficiente às necessidades da infraestrutura reforça a confiança da população na administração municipal, demonstrando compromisso com o bem-estar da comunidade.

**2.4 Malefícios da Não Resolução**

**Agravamento das Condições das Estradas e Pontes:** A falta de intervenção resultará no agravamento das condições das estradas vicinais e pontes, tornando-as intransitáveis e aumentando os riscos de acidentes fatais.

**Comprometimento da Segurança Hídrica:** A falta de limpeza e manutenção das barragens pode levar à redução da capacidade de armazenamento de água, comprometendo o abastecimento e a irrigação, especialmente em períodos de seca.

**Impacto Negativo na Mobilidade e Economia Local:** Estradas em más condições e pontes sem manutenção afetam diretamente o transporte de mercadorias e pessoas, gerando prejuízos econômicos e isolando comunidades rurais.

**Desgaste da Imagem da Administração Pública:** A incapacidade de atender às demandas de infraestrutura pode resultar em perda de credibilidade e confiança por parte da população, afetando negativamente a percepção pública da administração municipal.

**3. AREA DO REQUISITANTE:**

| Área Requisitante                     | Responsável                       |
|---------------------------------------|-----------------------------------|
| Secretaria Municipal de Obras – SEMOB | ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA |



#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**Conformidade com Especificações Técnicas:** Os equipamentos a serem contratados deverão estar em total conformidade com as especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência. Estes equipamentos serão utilizados para a prestação de serviços tanto na zona urbana quanto rural do Município de Candeias do Jamari, executando as atividades específicas para as quais cada tipo/modelo de equipamento é destinado, conforme os padrões estabelecidos ou recomendados pela Secretaria contratante. A execução dos serviços deve seguir rigorosamente o cronograma previamente definido pela Secretaria ou por seu representante designado, conforme as necessidades da Administração. Os serviços poderão ser solicitados e executados de segunda a segunda, incluindo feriados, sem gerar ônus adicional à Administração.

**Monitoramento e Medição de Serviços:** Devido à execução de determinados serviços na zona rural, os quais podem ocorrer em diferentes distâncias e nem sempre com a presença de servidores do município para monitorar o trabalho da contratada, a Secretaria poderá estabelecer, em comum acordo com a contratada, uma quantidade mínima de serviços a serem realizados por hora, dia, semana ou mês. Exemplos relevantes incluem a quantidade de viagens, peso carregado e quilometragem percorrida. Toda essa negociação deve ser formalizada por meio de documentação inserida no processo administrativo como forma de comprovação.

**Deslocamento e Alimentação de Operadores:** Caso o operador ou motorista precise se deslocar para uma distância que requeira alimentação, essa necessidade deve estar prevista no valor das horas contratadas, visto que o município não arcará com essa despesa. A responsabilidade por esses custos será integralmente da contratada.

**Substituição de Equipamentos e Comunicação de Ocorrências:** A contratada deverá comunicar à contratante, com antecedência mínima de 24 horas, quaisquer motivos que impossibilitem a prestação do serviço. Em caso de avarias nos equipamentos, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento avariado dentro desse prazo, para evitar a interrupção dos serviços.

**Conformidade com Normas Ambientais:** A contratada deve cumprir todas as normas e legislações ambientais aplicáveis, observando as recomendações previstas na Lei de Licitações nº 14.133/2021, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Se durante a execução dos serviços for identificada a necessidade de qualquer ato que possa infringir as leis ambientais, como a derrubada de árvores, a contratada deverá informar imediatamente à Secretaria para que sejam tomadas as medidas cabíveis. A Secretaria deverá solicitar, por meio de documentos oficiais, a autorização do órgão competente para a realização do ato. A contratada será integralmente responsável por quaisquer ações realizadas sem a devida autorização prévia.

**Responsabilidade Civil e Operacional:** Nos casos em que o item exigir que o equipamento seja fornecido com operador ou motorista pela contratada, esta será responsável por qualquer dano material, público ou privado, causado por seus funcionários durante a execução dos serviços, incluindo acidentes envolvendo civis. A responsabilidade por esses danos será da contratada, que deverá adotar todas as medidas necessárias para repará-los.



**Controle e Comprovação de Horas Trabalhadas:** Os equipamentos deverão ser equipados com horímetros ou hodômetros, conforme o caso, para a comprovação das horas trabalhadas. A contratada deverá encaminhar à Secretaria ou ao seu representante designado, fotografias do horímetro ou hodômetro no início e ao término de cada jornada de trabalho, além de fornecer o diário de bordo devidamente preenchido para verificação semanal e mensal, para fins de pagamento dos serviços.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari precisa identificar a melhor solução para atender às suas demandas de manutenção e recuperação de estradas, tapa-buracos, limpeza de barragens, e recuperação de pontes. Este levantamento de mercado visa identificar as soluções adotadas por outros órgãos públicos e empresas privadas para problemas similares e avaliar qual delas melhor atende às necessidades da Administração Pública, considerando o contexto e as limitações regionais.

### Solução 1: Aquisição de Máquinas e Equipamentos pela Administração Pública

#### **Descrição:**

A Administração Pública adquire as máquinas e equipamentos necessários para realizar diretamente os serviços de manutenção e recuperação.

| VANTAGENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DESVANTAGENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Controle Total:</b> A Administração Pública tem controle completo sobre a utilização dos equipamentos.</p> <p><b>Investimento a Longo Prazo:</b> Pode ser mais econômico ao longo do tempo se as máquinas forem usadas de forma contínua e extensiva.</p> <p><b>Disponibilidade Imediata:</b> Os equipamentos estarão sempre disponíveis para uso, sem a necessidade de esperar pela locação.</p> | <p><b>Alto Custo Inicial:</b> A compra de máquinas e equipamentos exige um grande investimento inicial.</p> <p><b>Custo de Manutenção:</b> A Administração Pública será responsável pela manutenção, reparo e eventual substituição das máquinas, o que pode ser oneroso.</p> <p><b>Depreciação:</b> As máquinas e equipamentos sofrem depreciação ao longo do tempo, reduzindo seu valor e eficácia.</p> <p><b>Necessidade de Pessoal Qualificado:</b> A Prefeitura precisa dispor de pessoal treinado para operar e manter os equipamentos.</p> |

### Solução 2: Locação de Máquinas e Equipamentos de Empresas Especializadas - sem operador e sem combustível

#### **Descrição:**

A Administração Pública aluga as máquinas e equipamentos necessários de empresas especializadas, mas sem incluir operadores e combustíveis no contrato de locação.



| VANTAGENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DESVANTAGENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Menor Investimento Inicial:</b> Não há necessidade de grandes desembolsos para aquisição de equipamentos.</p> <p><b>Flexibilidade:</b> Permite ajustar o número de máquinas conforme a necessidade, sem comprometer recursos em equipamentos que não serão usados constantemente.</p> <p><b>Sem Custo de Manutenção:</b> A empresa locadora geralmente é responsável pela manutenção dos equipamentos.</p> | <p><b>Operação e Abastecimento por Conta Própria:</b> A Prefeitura terá que alocar pessoal próprio para operar as máquinas e providenciar o combustível, o que pode gerar custos adicionais.</p> <p><b>Dependência do Fornecedor:</b> A qualidade e a prontidão dos equipamentos dependem da empresa locadora.</p> <p><b>Disponibilidade Limitada:</b> Em períodos de alta demanda, a disponibilidade de equipamentos para locação pode ser restrita.</p> |

### **Solução 3: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada.**

#### **Descrição:**

Sistema de Registro de Preço para a contratação futura e eventual de uma empresa especializada para fornecer máquinas, veículos e equipamentos por meio de hora/máquina. O contrato incluirá a dedicação exclusiva de mão de obra, sendo a empresa responsável por fornecer tanto os operadores quanto o combustível necessário.

| VANTAGENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | DESVANTAGENS                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Custo Sob Demanda:</b> A Administração Pública paga apenas pelas horas de serviço efetivamente utilizadas, otimizando o uso dos recursos financeiros.</p> <p><b>Responsabilidade Completa da Contratada:</b> A empresa contratada se encarrega de fornecer operadores qualificados e garantir o abastecimento, simplificando a gestão para a Administração.</p> <p><b>Flexibilidade e Agilidade:</b> O Registro de Preço permite uma contratação rápida e flexível sempre que houver necessidade, sem a necessidade de realizar novas licitações.</p> <p><b>Economia de Escala:</b> A possibilidade de consolidar a demanda pode resultar em melhores preços e condições contratuais.</p> | <p><b>Dependência do Fornecedor:</b> A Administração fica dependente da eficiência e disponibilidade da empresa contratada.</p> <p><b>Variedade de Preços:</b> Os preços podem variar conforme a demanda e a disponibilidade dos fornecedores, embora o SRP ajude a estabilizar esses valores.</p> |



### **Melhor Solução**

A melhor solução para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari é a **Solução 3: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada**, sob o regime de Hora/máquina, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, o serviço de hora/máquina compreenderá a locação do equipamento com fornecimento do combustível, lubrificante e operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB. Esta abordagem oferece a **flexibilidade** necessária para responder a demandas variáveis e emergenciais, reduzindo a carga administrativa e os custos com manutenção e operação dos equipamentos. Além disso, garante que a Administração Pública possa contar com serviços especializados de forma ágil, mantendo a qualidade e a eficiência dos serviços de infraestrutura essenciais para a população.

Essa escolha se alinha aos princípios de economicidade, eficiência e flexibilidade previstos na Lei 14.133/2021, garantindo que as necessidades do município sejam atendidas de forma adequada e tempestiva.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada**, sob o regime de Hora/máquina, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, o serviço de hora/máquina compreenderá a locação do equipamento com fornecimento do combustível, lubrificante e operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

**Contratação Continuada.** Devido à natureza constante e recorrente dos serviços necessários, esta contratação será realizada de forma continuada, assegurando a manutenção contínua das vias e áreas urbanas do município ao longo do tempo.

**Modalidade de licitação a seu Utilizada:** Pregão na Forma Eletrônica, com base na Lei 14.133/2021. Essa modalidade é indicada para a contratação de serviços comuns, como os descritos, e permite maior transparência e competitividade no processo licitatório, além de possibilitar a participação de empresas de diferentes localidades, ampliando a concorrência e potencialmente reduzindo os custos.

d) **Identificação se o serviço é comum ou não:** Serviço Comum. Os serviços especificados envolvem operações padronizadas, amplamente praticadas por empresas especializadas, o que caracteriza a natureza comum da contratação.



e) **Justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preços:** O Sistema de Registro de Preços (SRP) foi escolhido como a melhor solução para esta contratação devido à necessidade de serviços contínuos e eventuais, onde a demanda é variável e de difícil previsão. O SRP permite que a Administração Pública contrate os serviços conforme a necessidade, garantindo eficiência na gestão dos recursos e flexibilidade na contratação. Isso também evita a necessidade de realizar múltiplos processos licitatórios ao longo do ano, assegurando economicidade, agilidade e padronização nas contratações.

f) **CrITÉrios para julgamento da proposta:** A escolha do critério de julgamento de menor preço por lote para a contratação de empresa especializada na realização de serviços de Hora/Máquina através do Sistema de Registro de Preços tem como objetivo principal otimizar as condições contratuais e logísticas para a Administração. A centralização dos serviços em um único fornecedor por lote traz uma série de benefícios, conforme detalhado a seguir:

**Melhor Gestão Contratual:** A contratação de um único fornecedor por lote permite uma gestão mais eficiente do contrato, facilitando o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados. Dessa forma, a Administração pode atuar de maneira mais efetiva na supervisão do cumprimento das obrigações contratuais, garantindo a execução adequada e tempestiva dos serviços.

**Responsabilização e Controle:** Concentrar a responsabilidade em um único fornecedor por lote simplifica o processo de responsabilização em caso de falhas na execução dos serviços. Isso também facilita a aplicação de penalidades e a adoção de medidas corretivas, caso necessário, uma vez que não há multiplicidade de fornecedores para o mesmo tipo de serviço.

**Uniformidade na Execução dos Serviços:** A contratação por lote contribui para a uniformidade e a padronização dos serviços realizados. A padronização facilita a integração entre as diversas atividades realizadas, o que é fundamental para a manutenção da qualidade e continuidade dos serviços. Além disso, a centralização permite a utilização de métodos e técnicas uniformes, assegurando um padrão de qualidade elevado em todas as etapas da execução.

**Redução de Custos Administrativos e Logísticos:** Ao optar pela contratação por lote, a Administração minimiza os custos administrativos e logísticos, uma vez que todas as comunicações, negociações e ajustes necessários são realizados com um único fornecedor. Isso também reduz a necessidade de gestão e fiscalização de múltiplos contratos, diminuindo a carga de trabalho administrativo e aumentando a eficiência do processo.

**Economia de Escala:** A aquisição de serviços em lotes maiores permite que os fornecedores ofereçam preços mais competitivos devido à maior escala de contratação. Dessa forma, o critério de menor preço por lote favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, promovendo a economicidade dos recursos públicos.

Portanto, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote justifica-se pela busca da Administração em alcançar melhores condições contratuais, assegurando a eficiência, a uniformidade, a economicidade e a qualidade na execução dos serviços de Hora/Máquina necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

g) **Exigências de qualificação técnica:** A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica através de:



**Atestado de Capacidade Técnica:** Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa prestou ou está prestando serviços compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto licitado.

**Verificação da Veracidade dos Documentos:** O pregoeiro poderá diligenciar a autenticidade do atestado apresentado, solicitando documentos adicionais, como notas fiscais, contratos, ou publicações em diários oficiais, que comprovem a origem e legitimidade do atestado.

**Assinatura do Atestado:** O atestado deve ser assinado por uma autoridade ou representante legítimo da entidade que o expediu.

**Compatibilidade de Quantidade:** A empresa deverá comprovar a prestação de serviços de hora/máquina em quantidade mínima de 30% (trinta por cento) em relação à quantidade exigida para cada item licitado.

*Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional.*

#### **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Obrigação de Celebrar Contratos:** O fornecedor vencedor da licitação será obrigados a celebrar o contrato decorrente do pregão, quando solicitado.

#### **Documentação Necessária para Contratação:**

O fornecedor do serviço deve providenciar e enviar ao órgão contratante, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, a documentação atualizada que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (INSS, FGTS, tributos federais, estaduais e municipais), conforme exigido no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Caso as certidões anteriormente apresentadas estejam válidas, a reapresentação não será necessária.

**Assinatura do Contrato:** O fornecedor deve comparecer ao órgão contratante dentro de 5 (cinco) dias corridos após a convocação para assinar o termo de contrato.

**Manutenção das Condições Ofertadas:** Os fornecedores devem manter as condições ofertadas em sua proposta durante toda a execução do contrato, em conformidade com o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

**Convocação de Demais Fornecedores:** Em caso de recusa do vencedor em contratar, os demais fornecedores classificados poderão ser convocados, respeitando as condições de fornecimento, preços e prazos do primeiro classificado.

**Fixação e Irreajustabilidade dos Preços:** Os preços licitados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, conforme art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021.



**Proibição de Subcontratação:** Não será permitida a subcontratação do objeto do contrato, salvo disposição expressa em contrário no contrato.

**Outras Obrigações da Contratante:**

- a) Efetuar os pagamentos conforme o estabelecido no contrato.
- b) Fornecer o combustível e as ordens de serviço à contratada, conforme as prioridades e o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras (SEMOB).
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, registrando todas as ocorrências e tomando as medidas necessárias para regularizar falhas ou defeitos.
- d) Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante sua execução.
- e) Controlar os quantitativos contratados para evitar ultrapassagem dos limites pactuados.
- f) Documentar ocorrências e aplicar sanções quando necessário.
- g) Emitir pareceres sobre a execução do contrato, especialmente em questões de sanções, alterações e repactuações.
- h) Prestar esclarecimentos solicitados pela contratada.
- i) Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para cumprimento do contrato, desde que previamente identificados e uniformizados.

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**Obrigações gerais da Contratada:**

**Cumprimento do Contrato:** A contratada deve observar estritamente os termos contratuais, respeitando prazos, condições e especificações técnicas, fornecendo todos os recursos necessários (mão de obra, ferramentas, materiais, etc.) para a execução completa e adequada dos serviços.

**Normas Legais e Técnicas:** A contratada deve seguir todas as normas aplicáveis, incluindo legislações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de segurança e medicina do trabalho, normas técnicas da ABNT, e demais regulamentações relevantes.

**Licenciamento:** Quando necessário, a contratada é responsável por obter, às suas expensas, todas as licenças e autorizações junto às repartições competentes para a execução dos serviços contratados.

**Conformidade com o Cronograma:** É obrigatório o cumprimento do cronograma estipulado, respeitando as prioridades e diretrizes estabelecidas pela contratante.

**Encargos Trabalhistas e Fiscais:** A contratada assume todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados aos profissionais envolvidos na execução do contrato, sem transferir qualquer responsabilidade à contratante.

**Obrigações específicas da Contratada:**

**Apresentação e Identificação dos Empregados:** Os empregados da contratada devem estar devidamente uniformizados e identificados, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) conforme exigido pela natureza dos serviços.



**Responsabilidade pelos Danos e Acidentes:** A contratada é responsável por qualquer dano causado por seus empregados, bem como por acidentes decorrentes da execução dos serviços, incluindo danos a terceiros e infrações relacionadas ao uso de patentes.

**Qualidade dos Materiais e Serviços:** A contratada deve garantir a qualidade e a quantidade dos materiais utilizados, bem como a correção de qualquer defeito notificado pela fiscalização da contratante.

**Manutenção e Conservação dos Equipamentos:** A contratada deve realizar manutenções preventivas e corretivas, conforme as especificações dos fabricantes dos equipamentos e veículos utilizados na execução dos serviços.

**Controle de Deslocamento e Substituição de Equipamentos:** Qualquer deslocamento de equipamentos ou veículos deve ser previamente autorizado pela fiscalização da SEMINF, e qualquer equipamento fora das especificações deve ser substituído sem ônus para a contratante.

**Relatório Diário de Hora Máquina Trabalhada:** A contratada deve manter e disponibilizar relatórios diários sobre o uso dos equipamentos, registrando todas as informações relevantes para a fiscalização da contratante.

#### **Manutenção das Condições de Habilitação:**

**Regularidade Fiscal e Jurídica:** A contratada deve manter a regularidade fiscal e jurídica durante todo o período de execução do contrato, conforme as exigências previstas na Lei 14.133/2021.

#### **Comunicação e Supervisão:**

**Representante Técnico/Administrativo:** A contratada deve indicar representante(s) técnico(s)/administrativo(s) para interface com a fiscalização da contratante, garantindo a continuidade da execução do contrato. A substituição de representantes só pode ocorrer com aprovação prévia da contratante.

**Comunicação de Ocorrências:** A contratada deve comunicar à contratante, verbalmente em até 2 horas e por escrito em até 24 horas, qualquer evento que possa impedir o cumprimento de suas obrigações contratuais.

**Zelo pela Execução dos Serviços:** A contratada deve zelar pela perfeita execução dos serviços, comunicando imediatamente à contratante qualquer irregularidade.

#### **Responsabilidades Adicionais:**

**Treinamento e Qualificação:** A contratada é responsável pela contratação, treinamento e pagamento dos profissionais necessários, garantindo que estes atendam aos requisitos e qualificações estabelecidos no contrato.

**Despesas Operacionais:** A contratada deve arcar com todas as despesas operacionais relacionadas ao transporte, alimentação e hospedagem de seus empregados.



**Inspeção e Fiscalização:** A contratada deve permitir a inspeção contínua pela fiscalização da contratante e facilitar o acesso a todas as informações e documentos necessários.

**Responsabilidade por Danos e Reparações:**

**Reparação de Defeitos:** A contratada deve, às suas expensas, corrigir quaisquer defeitos ou problemas na execução dos serviços ou nos materiais utilizados, conforme orientação da fiscalização da contratante.

**Responsabilidade Civil e Criminal:** A contratada responde civil e criminalmente por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados por ação ou omissão sua, de seus empregados ou de terceiros sob sua responsabilidade.

**Resolução de Conflitos e Cumprimento do Contrato:**

**Resolução de Conflitos:** A contratada deve atender prontamente às solicitações da contratante para regularizar a prestação dos serviços em caso de interrupção ou defeito, evitando impactos na execução do contrato.

**Responsabilização por Terceiros:** A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como por danos a terceiros resultantes da execução dos serviços.

**SUPLEMENTARES**

**Manutenção das Condições de Habilitação e Qualificação:**

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, em conformidade com a Lei 14.133/2021, especialmente as exigências relativas à regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.

**Acesso às Instalações pela Contratante:**

A CONTRATADA deve garantir, a qualquer momento, o acesso dos técnicos da CONTRATANTE, devidamente identificados e paramentados, às áreas de instalação dos equipamentos e materiais, para que possam acompanhar os procedimentos adotados na prestação dos serviços.

**Responsabilidade pelos Encargos:**

A CONTRATADA se responsabiliza expressamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, sem gerar ônus para a CONTRATANTE, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

**Correção de Problemas Identificados pela Fiscalização:**

A CONTRATADA deve corrigir prontamente quaisquer problemas apontados pela fiscalização da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e no contrato. Casos não



previstos, mas considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato, deverão ser resolvidos mediante acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

#### **Verificação e Reparação de Equipamentos e Mobiliários:**

A CONTRATADA deve, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do contrato, realizar a contagem e verificação dos equipamentos, na presença de um representante designado pela CONTRATANTE. Além disso, deve promover a avaliação das condições dos mesmos e realizar os reparos necessários antes do término da vigência do contrato.

#### **Comunicação de Alterações no Contrato Social:**

A CONTRATADA deve comunicar à CONTRATANTE quaisquer mudanças no seu Contrato Social ocorridas após a assinatura do contrato, enviando uma cópia autenticada do instrumento de alteração, devidamente protocolado pelo órgão fiscalizador competente.

#### **Comprovação de Regularidade Previdenciária:**

A CONTRATADA deve comprovar, durante todo o período de execução do contrato, a regularidade das obrigações previdenciárias, conforme exigido pela Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, encaminhando os documentos comprobatórios à CONTRATANTE mensalmente.

#### **Contratação e Treinamento de Pessoal:**

A CONTRATADA se responsabiliza pela contratação, treinamento e pagamento de todos os profissionais necessários à prestação dos serviços ora contratados, sem que em qualquer hipótese haja vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

#### **Obediência às Rotinas Estabelecidas:**

A CONTRATADA deve obedecer todas as rotinas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOB solicitação dos exames, emissão dos laudos até a entrega final dos resultados.

#### **Re-execução dos Serviços:**

A CONTRATADA deve reexecutar os serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando estes estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis.

### **RESPONSABILIDADE CIVIL**

#### **Responsabilidade por Danos:**

A CONTRATADA reconhece que é a única e exclusiva responsável, tanto civil quanto criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, a propriedades ou pessoas de terceiros, decorrentes da execução do objeto do contrato. Todos os custos de ressarcimento ou indenização de tais danos ou prejuízos correrão por conta da CONTRATADA, sem gerar qualquer ônus para a CONTRATANTE.



### Responsabilidade por Vínculos Trabalhistas:

A CONTRATADA se responsabiliza única, integral e exclusivamente pelos vínculos trabalhistas de seus funcionários e prepostos, arcando com o pagamento de todos os tributos e encargos decorrentes deste contrato, incluindo aqueles relativos a FGTS, INSS, PIS e seguros. Não haverá qualquer vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/2021.

### Garantias:

Prestar a garantia de 5% (cinco por cento) do valor global avençado para assegurar a fiel execução do contrato, conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A caução será devolvida após o recebimento definitivo da obra, sem acréscimos de juros ou correções.

### 7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

| ITEM | ITENS A SEREM LOCADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID.     | QUANT. HORA | QUANT. EQUIP. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|---------------|
| 01   | Motoniveladora e peso operacional mínimo de 11.360 kg, potência mínima 120 hp equipado com escarificador, largura mínima 3,12m e comprimento mínimo 8,20m, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa, requisito equipamento com ano de fabricação não inferior a 2014. | Serv/Hora | 4.000       | 3             |
| 02   | Caminhão tanque com capacidade de 18.000 L – 188 KW, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa: equipamento com ano de fabricação não inferior a 2014.                                                                                                                 | Serv/Hora | 1.500.00    | 2             |
| 03   | Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30.000 kg - 265 kW - com o máximo 10 anos de uso, equipada com rampa hidráulica, para transporte de máquinas pesadas e outros serviços compatível a utilização da mesma. Com motorista capacitado, atendendo determinação dos órgãos de fiscalização de trânsito, para ser usado dentro dos limites do estado de Rondônia.                                                                                          | Serv/Hora | 400         | 1             |
| 04   | Caçamba basculante com capacidade de 14m <sup>2</sup> ou superior, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva,                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Serv/Hora | 3.000       | 4             |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |       |   |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|---|
|    | mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que as administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa: equipamento com ano de fabricação não inferior a 2014.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |       |   |
| 05 | PÁ CARREGADEIRA COM OPERADOR, COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO:2014. EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTA SEMINF, DEVENDO A MESMA POSSUIR: POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 195 KW, E CAPACIDADE DE CARGA DA CONCHA DE NO MÍNIMO DE 3,40M³, COM HORÍMETRO FUNCIONANDO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O TRABALHO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS, DANOS DE TERCEIROS, COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, GRAXA E LUBRIFICANTE), PNEUS, PEÇAS, DENTES E DEMAIS DESPESAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ASSIM COMO OUTRAS SURGIREM DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO.                    | Serv/Hora | 2.500 | 2 |
| 06 | LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS DE ROLO COMPACTADOR PÉ CARN. REMOVÍVEL (AUTO PROP.) 11,25T VIBR. 82 KW, COM OPERADOR, COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO:2014. EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTA SEMINF, DEVENDO O MESMO POSSUIR: POTENCIA 100 A 115 HP FUNCIONANDO ADEQUADAMENTE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O TRABALHO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS, DANOS DE TERCEIROS, COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, GRAXA E LUBRIFICANTE), PNEUS, PEÇAS, LÂMINAS E DEMAIS DESPESAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ASSIM COMO OUTRAS SURGIREM DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO. | Serv/Hora | 2.000 | 2 |

#### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme Pesquisa de Preço, a qual foi realizada direto via e-mail e banco de preço conforme documento em anexo , chegando ao Valor total estimado R\$ 6.757.932,00 ( Seis Milhoes Setessentos e Cinquenta e Sete Mil Reais e Novecentos e Trinta e dois Reais)

#### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



A contratação de empresa qualificada para o fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos por meio de hora/máquina, destinada à realização de serviços de recuperação de estradas vicinais, limpeza de bairros, abertura de valas, limpeza de córregos e canais de água, entre outras atividades, será realizada em **lote único, conforme Justificativa junto a DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**.

Considerando ainda que os serviços serão realizados de forma parcelada, quando solicitado pela Secretaria participante deste Sistema de Registro de Preço.

#### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não há contratações.

#### **11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

Considerando que esta Administração vem trabalhando gradativamente junto a Lei 14.133/2021, o PCA 2023/2024 não foi elaborado, por este motivo a contratação não encontra-se prevista no PCA.

#### **12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:**

A contratação da empresa especializada para fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos por meio de hora/máquina trará diversos benefícios para o Município de Candeias do Jamari, especialmente no que se refere à execução de serviços essenciais de infraestrutura e manutenção urbana. Dentre os principais benefícios, destacam-se:

##### **Melhoria da Infraestrutura Municipal:**

A utilização de máquinas e equipamentos especializados permitirá a realização eficiente e ágil de obras e serviços de recuperação de estradas vicinais, limpeza de bairros, abertura de valas, limpeza de córregos e canais de água, entre outros. Isso contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura municipal, impactando positivamente a mobilidade urbana e o bem-estar da população.

##### **Eficiência Operacional:**

A contratação permitirá que o município tenha acesso a equipamentos modernos e adequados para cada tipo de serviço, garantindo maior eficiência nas operações. Com isso, haverá uma otimização do tempo e dos recursos, reduzindo custos operacionais e aumentando a produtividade das equipes envolvidas.

##### **Flexibilidade e Adaptação às Necessidades:**

Com a contratação via sistema de Registro de Preços, o município terá a flexibilidade de utilizar os serviços conforme a demanda, podendo ajustar a quantidade de horas/máquina de acordo com as necessidades específicas de cada projeto ou situação emergencial. Isso proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

##### **Qualidade dos Serviços Prestados:**



A exigência de que a contratada mantenha todas as condições de qualificação técnica durante a execução do contrato, conforme o artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021, assegura que os serviços serão executados com elevado padrão de qualidade, atendendo rigorosamente às especificações técnicas e às normas vigentes.

#### **Impacto Econômico e Social Positivo:**

A melhoria das condições de infraestrutura e a eficiência dos serviços prestados resultarão em impactos econômicos e sociais positivos para o município. Estradas vicinais em boas condições facilitam o escoamento da produção agrícola, enquanto a limpeza de bairros e canais contribui para a saúde pública e o meio ambiente, melhorando a qualidade de vida dos munícipes.

#### **Garantia de Continuidade e Sustentabilidade dos Serviços:**

A contratação garantirá a continuidade das atividades essenciais de manutenção e melhoria da infraestrutura, evitando interrupções que possam comprometer a segurança e o bem-estar da população. Além disso, a utilização de equipamentos adequados contribui para a sustentabilidade das operações, minimizando impactos ambientais.

#### **13. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS:**

Não há providencias a serem adotadas.

#### **14. POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos por meio de hora/máquina, visando à execução de serviços de infraestrutura no Município de Candeias do Jamari, pode acarretar alguns impactos ambientais que precisam ser cuidadosamente gerenciados. Dentre os principais impactos ambientais possíveis, destacam-se:

##### **Emissão de Poluentes Atmosféricos:**

O uso de máquinas e veículos movidos a combustíveis fósseis pode gerar emissões de gases poluentes, como dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NO<sub>x</sub>) e material particulado (MP). Esses poluentes contribuem para o efeito estufa e a degradação da qualidade do ar, impactando a saúde humana e o meio ambiente.

##### **Ruído e Vibração:**

A operação de máquinas pesadas pode gerar ruído e vibração, que podem afetar a fauna local e causar desconforto à população. O ruído excessivo pode ainda interferir em áreas sensíveis, como escolas e hospitais, e perturbar a vida selvagem, causando estresse em animais.

##### **Degradação do Solo e da Vegetação:**

As atividades de escavação, terraplenagem e movimentação de terra podem causar a degradação do solo, resultando em erosão e compactação, o que pode comprometer a fertilidade do solo e a



estabilidade das áreas intervenientes. Além disso, a remoção da vegetação nativa pode levar à perda de biodiversidade e à alteração dos ecossistemas locais.

#### **Contaminação do Solo e da Água:**

A operação de máquinas e veículos pode gerar resíduos, como óleos, graxas e combustíveis, que, se não forem adequadamente gerenciados, podem contaminar o solo e os corpos d'água, causando danos à fauna aquática e poluindo as fontes de água potável.

#### **Alteração dos Cursos d'Água:**

A execução de serviços de limpeza de córregos e canais de água pode alterar os cursos d'água naturais, afetando o fluxo hídrico e a qualidade da água. Intervenções inadequadas podem levar ao assoreamento, à perda de habitat aquático e à degradação dos corpos hídricos.

#### **Geração de Resíduos Sólidos:**

A realização de obras e serviços pode gerar resíduos sólidos, como entulho, restos de materiais de construção e resíduos orgânicos. A gestão inadequada desses resíduos pode resultar em poluição do solo e da água, além de impactos visuais negativos na paisagem urbana.

#### **Impactos sobre a Fauna e Flora:**

A utilização de máquinas pesadas pode causar a fragmentação de habitats naturais, afetando a fauna local. Animais podem ser desalojados de suas áreas de vida e sofrer com a redução de recursos alimentares. Além disso, a destruição da flora pode levar à perda de espécies vegetais, algumas das quais podem ser endêmicas ou ameaçadas de extinção.

### **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Diante das análises apresentadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos por meio de hora/máquina é viável em termos técnicos, econômicos e ambientais. A adoção dessa solução proporcionará ao município maior eficiência na execução dos serviços de infraestrutura, contribuindo para a melhoria das condições de vida da população de Candeias do Jamari.

### **16. RESPONSÁVEIS:**

#### **EQUIPE DE APOIO :**

GEISON DA CONCEIÇÃO COELHO

ADMINISTRATIVO DA OBRAS

**ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS –SEMOB**

**LINDOMAR ALVES BARBOSAS**

**Prefeito Municipal**





#### Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA**,  
CPF: 599.64\*. \*\*2- \*5 em **10/10/2024 07:46:51**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**0764.0X46.6512.E15K.4523**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **LINDOMAR BARBOSA ALVES**, CPF:  
325.50\*. \*\*2- \*3 em **09/10/2024 13:05:59**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**1395.2705.1593.K72X.5417**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **GEISON DA CONCEIÇÃO COELHO**, CPF:  
022.19\*. \*\*2- \*5 em **09/10/2024 12:45:37**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**12V2.7V45.3377.915H.5377**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



#### Informações do Documento

ID do Documento: **1.5AA.DAA** - Tipo de Documento: **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP - Nº 79/2024**.

Elaborado por **GEISON DA CONCEIÇÃO COELHO**, CPF: 022.19\*. \*\*2- \*5 , em **09/10/2024 - 12:45:37**

Código de Autenticidade deste Documento: 12R7.8245.837H.1721.5675

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>



Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

|                                                                                                                                                        |                            |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------|
| Número da Matriz de Alocação de Riscos                                                                                                                 | Responsável pela Edição    | Data de Criação  |
| 73/2024                                                                                                                                                | GEISON DA CONCEICAO COELHO | 10/10/2024 12:45 |
| Objeto da Matriz de Riscos                                                                                                                             |                            |                  |
| Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/máquina, para locar máquinas, veículos e equipment |                            |                  |

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

| Número | Risco                                                                                           | Causa do Risco                                                                                          | Fase               | Alocado para               | Nível do Risco (I x P) | Nº Item   |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------|------------------------|-----------|
| R-01   | P e d i d o s d e esclarecimentos /impugnações ao edital que alterem o Instrumento Convocatório | Erros na formulação do edital ou anexos                                                                 | Planejamento       | Administração              | Alto                   |           |
|        | Impactos                                                                                        |                                                                                                         |                    |                            |                        |           |
|        | 1                                                                                               | Atraso na contratação.                                                                                  |                    |                            |                        |           |
|        | Ações Preventivas                                                                               |                                                                                                         |                    |                            |                        |           |
|        | P-01                                                                                            | Realizar uma análise detalhada do edital e seus anexos.                                                 |                    | Responsável: GEISON COELHO | DA                     | CONCEICAO |
| R-02   | Licitação deserta /fracassada                                                                   | Falta de interessados ou falta de divulgação                                                            | Planejamento       | Administração              | Alto                   |           |
|        | Impactos                                                                                        |                                                                                                         |                    |                            |                        |           |
|        | 1                                                                                               | Retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de Contratação. Atraso na Contratação. |                    |                            |                        |           |
|        | Ações Preventivas                                                                               |                                                                                                         |                    |                            |                        |           |
|        | P-01                                                                                            | Ampla divulgação da Licitação. Definir quantitativo e valores condizentes com o mercado.                |                    | Responsável: GEISON COELHO | DA                     | CONCEICAO |
| R-03   | Melhor proposta acima do valor de referência.                                                   | Valor de referência não condizente com o mercado.                                                       | Planejamento       | Administração              | Alto                   |           |
|        | Impactos                                                                                        |                                                                                                         |                    |                            |                        |           |
|        | 1                                                                                               | Licitação fracassada.                                                                                   |                    |                            |                        |           |
|        | Ações Preventivas                                                                               |                                                                                                         |                    |                            |                        |           |
|        | P-01                                                                                            | Elaboração precisa dos valores de referência.                                                           |                    | Responsável: GEISON COELHO | DA                     | CONCEICAO |
| R-04   | Penalidades                                                                                     | Incapacidade da empresa em execução do contrato.                                                        | Gestão de Contrato | Contratada                 | Alto                   |           |
|        | Impactos                                                                                        |                                                                                                         |                    |                            |                        |           |
|        | 1                                                                                               | Médio                                                                                                   |                    |                            |                        |           |
|        | Ações Preventivas                                                                               |                                                                                                         |                    |                            |                        |           |
|        | P-01                                                                                            | Incluir cláusulas contratuais que prevejam penalidades em caso de incapacidade.                         |                    | Responsável: GEISON COELHO | DA                     | CONCEICAO |



COELHO

| Ações de Contingência |                                                                                                                                                                                                                     |                                 |                    |                            |                        |           |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------|----------------------------|------------------------|-----------|
| C-01                  | Fiscalizar a execução do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual. Caso as falhas não sejam sanadas, e, em último caso, rescindir o contrato e promover nova contratação. |                                 |                    | Responsável: GEISON COELHO | DA                     | CONCEICAO |
| Número                | Risco                                                                                                                                                                                                               | Causa do Risco                  | Fase               | Alocado para               | Nível do Risco (I x P) | Nº Item   |
| R-05                  | Falência                                                                                                                                                                                                            | Falência da empresa contratada. | Gestão de Contrato | Contratada                 | Alto                   |           |
| Impactos              |                                                                                                                                                                                                                     |                                 |                    |                            |                        |           |
| 1                     | Média                                                                                                                                                                                                               |                                 |                    |                            |                        |           |
| Ações Preventivas     |                                                                                                                                                                                                                     |                                 |                    |                            |                        |           |
| P-01                  | Definir penalidades no instrumento convocatório.                                                                                                                                                                    |                                 |                    | Responsável: GEISON COELHO | DA                     | CONCEICAO |
| Ações de Contingência |                                                                                                                                                                                                                     |                                 |                    |                            |                        |           |
| C-01                  | Convocar a empresa na ordem remanescente de classificação ou promoção novo procedimento licitatório.                                                                                                                |                                 |                    | Responsável: GEISON COELHO | DA                     | CONCEICAO |

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

GEISON DA CONCEICAO COELHO  
Equipe de apoio

ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA  
Responsável pela contratação direta





#### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **GEISON DA CONCEIÇÃO COELHO**, CPF: 022.19\*. \*\*2-\*5 em **10/10/2024 12:08:44**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12R7.1W08.144K.211X.5771**, com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



#### Informações do Documento

ID do Documento: **1.5B2.277** - Tipo de Documento: **MAPA**.

Elaborado por **GEISON DA CONCEIÇÃO COELHO**, CPF: 022.19\*. \*\*2-\*5 , em **10/10/2024 - 12:08:44**

Código de Autenticidade deste Documento: 1220.6308.344U.4009.8735

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>



**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023/SML/PMA  
ANEXO II - DO EDITAL

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024 PRO-  
CESSO Nº xxx/2024**

LICITANTE \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ TEL. FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
C. CORRENTE: \_\_\_\_\_ AG.: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_

| Item               | QUANT. | UND | DESCRIÇÃO DO OBJETO | Nº<br>ANVISA | Marca /<br>Modelo /<br>Versão | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|--------------------|--------|-----|---------------------|--------------|-------------------------------|-------------------|----------------|
| 1                  |        |     |                     |              |                               |                   |                |
| 2                  |        |     |                     |              |                               |                   |                |
| 3                  |        |     |                     |              |                               |                   |                |
| VALOR TOTAL EM R\$ |        |     |                     |              |                               |                   |                |

Prazo de validade da Proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**

**ANEXO III - DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

À COORD. GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS – CGDC/PMCJ

a) A empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º ....., localizada na rua....., n.º ....., na cidade de ....., do estado de ....., DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **Pregão Eletrônico nº XXX/2024/PREGÃO**, são autênticos.

....., em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

ANEXO IV - DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
FONE/FAX: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2024/PREGÃO/CGDC/PMCJ, instaurado pelo **Processo de n.º XX/SEMOB/2024**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Nome:  
RG/CPF:  
Cargo

---

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
XXX/2024/CGDC/PMCJ  
ANEXO V - DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

.....  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
XX/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO  
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/2024  
PROCESSO N.º X X X /2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2024

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, inscrito no CNPJ sob o nº. XXXX, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. XXXX, nesta cidade de Candeias do Jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal xxxx de xxx de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. XX/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para X X X X X X , pertencente à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por um período de 12 (doze) meses

TABELA I

1. LICITANTE: .....  
CNPJ:.....TEL/FAX:..... E-MAIL: .....  
ENDEREÇO:..... CEP: ..... Cidade:.....  
NOME DO REPRESENTANTE....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. ....RG sob o nº. ....  
DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QUANT. | UNID. | V. UNITÁRIO | V.TOTAL |
|------|---------------|--------|-------|-------------|---------|
| 1    |               |        |       |             |         |
| 2    |               |        |       |             |         |

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 1.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.
- 1.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. XX, § Xº, do Decreto municipal XXXX/23.
- 1.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. XX e XX do Decreto municipal XXXX/23.
- 1.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
**COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

**4.1.1** Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**4.1.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**4.1.2.1** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**4.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**4.3** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**4.3.1** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

**4.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**I** - for liberado;

**II** - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**V** - não aceitar o preço revisado pela Administração.

**5.2** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**I** - pelo decurso do prazo de vigência;

**II** - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**III** - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**IV** - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**5.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

#### **CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

**6.2** A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

**6.3** A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

**6.4** A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: [cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br](mailto:cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br) (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº xxx xxx em Candeias do Jamari/RO CEP: xxxxx.

**6.5** Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

**6.6** Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

**6.7** Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

**6.8** Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

**6.9** Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
**COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**6.10** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**7.1** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**7.2** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**7.2.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**7.2.3** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**7.3** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

**7.4** - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

**I** - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

**II** - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

**III** - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

**IV** - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

**7.4.1** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**7.4.2** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**7.4.3** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**7.4.4** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**7.4.5** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.4.6** Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**7.4.7** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**7.4.8** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**7.4.9** Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

#### **CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**8.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato..

**8.2** Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

**8.3** Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### **CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
**COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

**9.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II - Multa:**

1. moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. compensatória de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**III - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b, c, d e i** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g e h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d e i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2** A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**10.3** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vi-

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
**COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

gência da ata de registro de preços.

**10.4** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**10.5** Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1** Conforme artigos XX, § Xº e seus incisos do Decreto municipal XXX/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

**11.2** Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

**11.2.1** O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § Xº do caput, nos incisos XX, XX e XX do art. XX, no inciso XXX do art. XX, e no art. XX, do Decreto municipal XXXX/23;

**11.2.2** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**11.2.3** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

**CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**13.1** Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 98172-0026, na sala da COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, situada no XXX, na Avenida Tancredo Neves, Nº. XXX, Setor XXX, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico** Nº. **XX/2024** a proposta da empresa vencedora que esta subcreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. xxx/**SEMOB/2024**.

**14.2** A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. **0XX/2023/PREGAO**, pela Excelentíssimo Senhor Prefeito.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

XXXXXXXXX

XXXXXXXXX

**EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Empresa: .....

Representante:.....



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MINUTA DA ATA DE CADASTRO RESERVA  
xx/2024

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE CADASTRO DE RESERVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO  
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/2024  
PROCESSO N.º X X X /2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, inscrito no CNPJ sob o nº. XXXX, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. XXX, nesta cidade de Candeias do Jamari-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal xxx de xx de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas e a empresa listada abaixo, classificadas em 1º, 2º e 3º lugar no(s) lote(s) xxxx do Pregão Eletrônico nº xx/xx, resolvem registrar os preços para FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no Anexo I - (Termo de referência) do Edital do referido Pregão, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações legais, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual xxxxxxxx, para atender as Secretaria Municipal, pertencente à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por um período de 12 (doze) meses.

1. LICITANTE: .....  
CNPJ:.....TEL/FAX:..... E-MAIL: .....  
ENDEREÇO:..... CEP: ..... Cidade:.....  
NOME DO REPRESENTANTE....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda  
CPF/MF sob o nº. ....RG sob o nº. ....  
DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) REGISTRADAS:

| ITEM<br>NA ARP | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | ORDEM<br>CADASTRO<br>RESERVA | MARCA | V. UNIT.<br>DO ITEM<br>EM R\$ | EMPRESA<br>DETENTORA<br>DA ATA DE<br>REGISTRO<br>DE PREÇO |
|----------------|---------------|----------------------|------------|------------------------------|-------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 1              |               |                      |            | 1                            |       |                               |                                                           |
|                |               |                      |            | 2                            |       |                               |                                                           |
|                |               |                      |            | 3                            |       |                               |                                                           |
| 2              |               |                      |            | 1                            |       |                               |                                                           |
|                |               |                      |            | 2                            |       |                               |                                                           |
|                |               |                      |            | 3                            |       |                               |                                                           |

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.  
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

ÓRGÃO GERENCIADOR  
XXXXX  
Pres. da Comissão de Gerenciamento do Sist. de Registro de Preços